

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Processo nº: 02/2020

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de hospedagem, em hotel com categoria mínima de 04 estrelas, no município de Teresina/PI.

Data da Sessão de Lances: 26/03/2020.

Horário de Brasília: 14:00 horas.

Endereço Eletrônico: <http://www.pregao.com.br>

1. PREÂMBULO

A Associação AlfaSol, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 02.871.771/0001-80, com sede à Rua Pamplona, nº 1005, 4º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, através do site <http://www.pregao.com.br>, para contratação de hotel, com categoria mínima de 04 estrelas, para prestação de serviços de hospedagem da equipe de execução no município de Teresina/PI.

Este pregão será regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

- 1.1 O pregão será realizado pela Pregoeira Dandara de Souza Pereira, e Equipe de Apoio, legalmente designada.
- 1.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site <http://www.pregao.com.br>, no período compreendido entre o dia 13/03/2020 e 26/03/2020, até o momento da abertura da Sessão de Lances.
- 1.3 A abertura da Sessão de Lances terá início previsto para o dia 26/03/2020 às 14:00 horas.
- 1.4 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de hotel, com categoria mínima de 04 estrelas, para prestação de serviços de hospedagem da equipe de execução no município de Teresina/PI, conforme especificações técnicas e condições comerciais descritas e especificadas no Anexo I, deste instrumento convocatório.
- 2.2 Acompanham este Edital os seguintes Anexos de I a VIII.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar do presente Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.pregao.com.br>.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - 3.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

- 3.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 3.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
 - 3.2.4 Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.
 - 3.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas.
- 3.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site <http://www.pregao.com.br>, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.
- 4.1.1 A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor implica na liberação do login e senha de acesso ao sistema: <http://www.pregao.com.br> para cadastro de proposta.
 - 4.1.2 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas no endereço: <http://www.pregao.com.br>.
- 4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Associação AlfaSol, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 O credenciamento do (s) representante (s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site <http://www.pregao.com.br>, até o dia 26/03/2020, até o momento da abertura da Sessão de Lances, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus Anexos.
- 5.2 Todas as condições estabelecidas no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 5.2.1 As licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverão também declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme art. 3º, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo art. 3º, da LC nº 123/06.
 - 5.2.2 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste edital e nas demais normas afetas à matéria.
- 5.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.
- 5.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.5 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com

duas casas decimais após a vírgula.

- 5.6 A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida no Anexo I, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 5.7 O preço total proposto deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para contratação de cada item.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 6.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.4 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 6.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- 6.2.6 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
- 6.2.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.
- 6.2.6.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 6.2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- 6.3.2 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida no período, comprovando que o licitante possui boa situação

financeira.

6.3.2.1 No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

6.4.2 Comprovação de regularidade das instalações físicas do estabelecimento, mediante a apresentação de cópia autenticada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, dentro da data de validade.

6.5 DECLARAÇÕES

6.5.1 Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Entidade/Órgão; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9854/99), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

6.5.2 As declarações conforme modelos disponibilizados nos Anexos de III a VII.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6.1.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6.1.2 A AlfaSol não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.6.2 O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital a pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.1 Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.1.2 Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, a pregoeira iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 DOS LANCES

7.2.1 A pregoeira fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e

- convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens do pregoeiro no chat do sistema.
- 7.2.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.2.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 7.2.6 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do Edital.
- 7.3 A critério da pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.4 Caso a pregoeira não opte pela disputa final de preços no prazo aleatórios o fechamento do certame será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas enviadas pela pregoeira. O intervalo de tempo entre uma martelada e outra terá duração de, no mínimo, 3 (três) segundos entre elas. Entre o intervalo de cada martelada, a pregoeira enviará nova mensagem às participantes solicitando novos lances. Se algum participante ofertar novo lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o item é negociado pelo valor do último lance.
- 7.5 Em relação a formalização nos itens de empresas declaradas como ME ou EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial declarada. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como ME ou EPP, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15.
- 7.5.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como ME ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.6 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.6.1 Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.7 Após o encerramento do Pregão Eletrônico ALFASOL Nº 01/2020 – PAL Nº 02/2020, a pregoeira deverá divulgar, por meio do sistema, os nomes das licitantes classificadas para cada item.
- 7.7.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (documentação de habilitação), devendo, para tanto, anexar no portal www.pregao.com.br em até 06 (seis) horas e, posteriormente, encaminhá-la à Coordenação de Aquisição/Área de Compras e Licitações, localizada no seguinte endereço:

Associação AlfaSol, Rua Pamplona, nº 1005, 4º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, em até 72 (setenta e duas) horas. No verso do envelope que irá conter esta documentação, a licitante vencedora deverá fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO ALFASOL Nº 01/2020 – PAL Nº 02/2020.

- 7.7.2 Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados no Item 6 deste Edital.

7.8 DO JULGAMENTO

- 7.8.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO global.
- 7.8.2 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.8.2.2 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 7.8.2.3 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.8.2.4 Quando necessário, a pregoeira poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.
- 7.8.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 7.8.4 Será assegurado às ME e EPPs que tenham exercido o direito de preferência à contratação havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal o prazo previsto no item 6.2.6.1, para a devida e necessária regularização.
- 7.8.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 7.8.6 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.8.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site <http://www.pregao.com.br>.
- 7.8.8 Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços, conforme modelo apresentado no Anexo II, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 5 deste edital, por mensagem eletrônica para dandarasp@alfasol.org.br.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, por meio eletrônico, através do chat de encerramento, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas por mensagem eletrônica à pregoeira pelo e-mail: dandarasp@alfasol.org.br.

8.1.2 A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto à Associação Alfasol, localizada à Rua Pamplona, nº 1005, 4º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01405-200, em dias úteis, no horário de 10:00 às 18:00 horas, observados os prazos previstos no item 8.1.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por outros meios que não os mencionados nesse Edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII.

10.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução.

10.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de correio ou e-mail.

10.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de compensação bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a sua emissão, a qual deverá acontecer após a certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

11.1.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Associação Alfasol, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

12.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- 12.1.2 multas;
- 12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Associação Alfasol pelo prazo de 03 (três) anos.
- 12.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.
- 12.3 As sanções previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 12.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.
- 12.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Associação Alfasol poderá ser também aplicada aqueles que:
- 12.4.1 Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
- 12.4.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 12.4.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; e,
- 12.4.4 Não mantiverem a proposta ofertada.

13. DO VALOR

- 13.1 O valor global máximo desta licitação é de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor por item descrito na tabela abaixo.

Item	Qtde.	Descrição do Objeto	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	100	- Hospedagem em quarto individual, com cama de casal, banheiro privativo, ar condicionado, frigobar, secador de cabelo, wi-fi, armário e/ou prateleira e/ou bancada; - Serviços de arrumação dos apartamentos diariamente; - Troca de roupa de banho e de cama diariamente e/ou quando necessário; - Café da manhã incluso; - Hotel com categoria mínima 04 estrelas - Serviço de <i>room service</i> 24 horas com variação de cardápio - Prazo: ano de 2020 - Total de diárias: 100 (cem) diárias	R\$ 224,00	22.400,00
Total (R\$)				22.400,00

- 13.2 Os preços cotados devem ser compatíveis aos praticados no mercado, não se admitindo proposta que apresente preços global e/ou unitários, irrisórios, simbólicos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 13.3 O menor preço global que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

- 13.4 O preço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.
- 13.5 Não haverá atualização ou compensação financeira e os preços não poderão ser reajustáveis.
- 13.6 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto, onerarão a dotação do Termo de Colaboração nº 001/2017/SEMEC – Processo Administrativo nº 044.04862/2017 e respectivos aditivos firmado entre a Associação AlfaSol e a Secretaria Municipal de Educação de Teresina/PI – SEMEC/PMT.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.2.1 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados à Associação AlfaSol exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail dandarasp@alfasol.org.br, no máximo até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.
- 14.2.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social, nome do representante que pediu esclarecimentos, telefone e e-mail).
- 14.2.3 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira por meio do site <http://www.pregao.com.br>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 14.3 É facultado à pregoeira ou à Autoridade Competente em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 14.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 14.8 A pregoeira, no interesse da Associação AlfaSol, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.9 Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 14.10 Este edital encontra-se disponível gratuitamente nos sites <http://www.pregao.com.br> e <http://www.alfasol.org.br>, ou poderá ser obtido na sede da Associação, situada à Rua Pamplona, nº 1005, 4º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01405-200, mediante pagamento de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha, para cobrir os custos com sua reprodução.

15. DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, capital, para dirimir qualquer questão oriunda de determinações contidas neste Edital.

São Paulo, 12 de março de 2020.

Dandara de Souza Pereira
Pregoeira

Regina Esteves
Autoridade Competente

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pregão Eletrônico: nº 001/2020

Processo Administrativo Licitatório: nº 002/2020

Tipo: Menor preço Global

Objeto: Contratação de hotel com categoria mínima de 04 estrelas para hospedagem da equipe de execução do Projeto TeleSol e TeleSol Pro, a ser realizado em Teresina/PI

1. Descrição:

1.1- Hospedagem: Quarto individual, com cama de casal, banheiro privativo, ar condicionado, frigobar, secador de cabelo, *wi-fi*, armário e/ou prateleira e/ou bancada;

- Serviços de arrumação dos apartamentos diariamente;
- Troca de roupa de banho e de cama diariamente e/ou quando necessário;
- Café da manhã incluso;
- Hotel com categoria mínima 04 estrelas
- Serviço de *Room service* 24 horas com variação de cardápio

1.2.- Prazo: ano de 2020.

1.3. Total de diárias: 100 (cem) diárias

2. Local da Prestação dos Serviços:

2.1. O local em que ocorrerá a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá estar situado no Município de Teresina/PI, de preferência na área central do município, num raio de até 03 km de distância do centro.

2.2. Os licitantes interessados em participar, cujo estabelecimento não esteja localizado no raio informado acima, deverão disponibilizar serviço de deslocamento hotel x centro x hotel à equipe, sem que tal disponibilização implique em custo adicional à proposta, em horários previamente indicados pela AlfaSol.

2.3. Em hipótese alguma serão aprovados ambientes com baixos níveis de ventilação e/ou que apresentem alta umidade e sinais de mofo.

3. Prazo:

3.1. O período de execução dos serviços será de janeiro a dezembro de 2020, conforme a descrição abaixo, sendo certo que a Contratada deverá ser comunicada com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência à solicitação de reserva de quartos.

Mês	Quantidade de hóspedes	Diárias por hóspede	Total de diárias	Mês	Quantidade de hóspedes	Diárias por hóspede	Total de diárias
Março	6	3	18	Ago	6	3	18
Abril	x	x	x	Set	6	5	18
Maio	6	3	18	Out	2	3	5
Junho	x	x	x	Nov	6	6	18
Julho	x	x	x	Dez	2	3	5
100							

4. Observações:

4.1. A acomodação deverá contar com:

- 4.1.1. Serviços de arrumação dos apartamentos diariamente;
- 4.1.2. Troca de roupa de banho e de cama diariamente e/ou quando necessário;
- 4.1.3. Café da manhã incluso;
- 4.1.4. Serviço de Room service 24 horas com variação de cardápio;
- 4.1.5. Os quartos devem ser individuais, de acordo com a solicitação, com cama de casal contendo banheiro privativo, aparelho de ar condicionado, secado de cabelo e armário e/ou prateleira e/ou bancada;
- 4.1.6. A acomodação deverá ter 01 (uma) garrafa de água mineral (com ou sem gás) de 500ml para cada pessoa por dia durante sua estadia;
- 4.1.7. É vedado o faturamento de despesas extras, tais como: bebidas, frigobar, lanches, telefonemas, passeios e programas opcionais, serviços de lavanderia e outras despesas não previstas no contrato, são de inteira responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos e deverão ser cobradas diretamente, dos mesmos, no momento do “check out”, não cabendo à AlfaSol qualquer tipo de pagamento ou indenização;
- 4.1.8. A efetivação da reserva se dará mediante o envio de “Rooming List” por parte da Contratante, com a antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, do início da prestação dos serviços;
- 4.1.9. A licitante vencedora poderá cobrar no máximo taxa de 10% do valor da 1ª diária, de cada “no-show” ocorrido, desde que não tenha sido comunicado oficialmente pela Contratante com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de hotel com categoria mínima 04 estrelas, para hospedagem da equipe de execução do Projeto Telesol e Telesol Pró, no município de Teresina/PI, para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2017/SEMEC e seus aditivos.

A Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, propõe fornecer os serviços licitados, conforme Anexo I, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão em epígrafe, pelos preços unitários e pela proposta total global, como segue:

- **Nome do Hotel no qual os serviços serão prestados.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Quarto individual (com cama de casal), banheiro privativo, ar condicionado, frigobar, secador de cabelo, <i>wi-fi</i> , armário e/ou prateleira e/ou bancada; - Serviços de arrumação dos apartamentos diariamente; - Troca de roupa de banho e de cama diariamente e/ou quando necessário; - Café da manhã incluso. - Hotel com categoria mínima 04 estrelas - Serviço de Room service 24 horas com variação de cardápio	100	diárias	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ _____	

- Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.
- DECLARA, o proponente, que não haverá alteração no local indicado nesta proposta, no momento da execução dos serviços, salvo motivo justificado e previamente aceito pela AlfaSol.
- DECLARA, o proponente, expressamente, que o preço cotado inclui todos os encargos decorrentes de leis tributárias, previdenciárias e trabalhistas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão de obra, encargos sociais, seguros, locação a qualquer título, despesas administrativas, taxas de turismo, comissionamento e/ou outras taxas, inclusive "Room Tax", custo do orçamento, lucro, etc., além de outros gastos de qualquer natureza de modo que nenhuma outra remuneração lhe seja devida a qualquer título, não sendo admitida a alegação de responsabilidade solidária da AlfaSol pelo pagamento de qualquer despesa, direta, indiretamente, relacionadas com o cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus Anexos.

- DECLARA, o proponente, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados à AlfaSol sem ônus adicionais.
- DECLARA, o proponente, que aceita as condições do presente Pregão, não cabendo desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira e Equipe de Apoio.
- DECLARA, o proponente, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, bem como que o local a ser prestado os serviços atendem integralmente às especificações dos objetos, descritos no Anexo I deste Pregão, sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal)

(Nome/ Razão Social/ CNPJ)

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/função:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE BLOQUEIO ONDE
SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS DE HOSPEGEM**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS)

CASO A EMPRESA PARTICIPANTE SEJA AGÊNCIA:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que, o Hotel _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ bloqueou parte das suas acomodações, na quantidade de 100 (cem) reservas, para os meses de janeiro a dezembro de 2020, para hospedar a equipe de execução do projeto, objeto do Termo de Colaboração nº 001/2017/SEMEC e seus aditivos – Processo Administrativo nº 044.04862/2017, firmado entre a Associação Alfasol e o Município de Teresina/PI, de acordo com as especificações deste Pregão e Anexos.

Assim sendo, haverá vagas suficientes em todos os meses acima designados, para a prestação dos serviços contratados.

CASO A EMPRESA PARTICIPANTE SEJA O PRÓPRIO HOTEL:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que, as reservas estão bloqueadas na quantidade de 100 (cem) reservas, para os meses de janeiro a dezembro de 2020, para hospedar a equipe de execução do projeto, objeto do Termo de Colaboração nº 001/2017/SEMEC e seus aditivos – Processo Administrativo nº 044.04862/2017, firmado entre a Associação Alfasol e o Município de Teresina/PI, de acordo com as especificações deste Pregão e Anexos.

Assim sendo, haverá vagas suficientes em todos os meses acima designados, para a prestação dos serviços contratados.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal)

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/função:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DAS NORMAS DO PREGÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento, que está ciente e que aceita as condições contidas neste Pregão e seus Anexos, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19 e demais legislação correlata, que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, ainda, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação nele definidos.

_____, em ____/____/2020.

Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARA, para os fins de participação no processo licitatório nº 002/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020, que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____/____/2020.

Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, infra-assinado (a), e para os fins do Processo Licitatório nº 002/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020, DECLARA, expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em ____/____/2020.

Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO PERANTE
A FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Pregão Eletrônico nº 001/2020

Processo Licitatório nº 002/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para serviços de hospedagem

A Empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, seja na qualidade de isento ou qualquer outro benefício tributário concedido, estando perfeitamente apta a participar do presente certame licitatório.

_____, em ____/_____/2020.

Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2020

PROCESSO Nº: 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Contratante: Associação AlfaSol

Contratada:

Aos dias do mês de de 2020, a Associação AlfaSol, situada à Rua Pamplona, nº 1005, Jardim Paulista, São Paulo/S.P, inscrita no CNPJ sob o nº 02.871.771/0001-80 neste ato representada pela Sra. Regina Célia Vasconcelos Esteves, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG 19.991.236-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 137.254.628-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve contratar os serviços discriminados na Cláusula I – OBJETO, que serão prestados pela Empresa, CNPJ nº com sede à, nº, telefone:, vencedora e adjudicatária do certame supra, neste ato representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório, Sr. (a),, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, endereço, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro na Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, bem como, demais legislações aplicáveis e dos princípios que regem o procedimento licitatório, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1- Por força do presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** obriga-se prestar os serviços de hospedagem em hotel, com categoria mínima 04 estrelas, para hospedar a equipe de execução do projeto, objeto do Termo de Colaboração nº 001/2017/SEMEC – Processo Administrativo nº 044.04862/2017, firmado entre a Associação AlfaSol e o Município de Teresina/PI, de acordo com as especificações do Pregão nº 001/2020, PAL nº 002/2020 e Anexos.

1.2- A execução dos serviços será conforme especificações do Anexo I do Edital, sendo que a efetivação da reserva se dará mediante o envio de “Rooming List” por parte da **CONTRATANTE**, com a antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, do início da prestação dos serviços.

1.3- A **CONTRATADA** vencedora poderá cobrar no máximo taxa de 10% do valor da 1ª diária, de cada “no-show” ocorrido, desde que o cancelamento não tenha sido comunicado, oficialmente, pela **CONTRATANTE**, com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

2.1- O valor unitário de cada diária é R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$..... (.....)

2.2- No valor das diárias deverão estar inclusos o café da manhã e 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml para cada hóspede, por dia de hospedagem.

2.3- É vedado o faturamento de despesas extras, tais como: bebidas, frigobar, lanches, telefonemas, passeios e programas opcionais, serviços de lavanderia e outras despesas não previstas no contrato, as quais são de inteira responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos e deverão ser cobradas diretamente dos mesmos, no momento do “check out”, (data de saída), não cabendo à AlfaSol qualquer tipo de pagamento ou indenização.

2.4- O preço contratado inclui todos os encargos decorrentes de leis tributárias, previdenciárias e trabalhistas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão de obra, encargos sociais, seguros, locação a qualquer título, despesas administrativas, taxas de turismo, comissionamento e/ou outras taxas, inclusive

“Room Tax”, custo do orçamento, lucro, etc., além de outros gastos de qualquer natureza de modo que nenhuma outra remuneração lhe seja devida a qualquer título, não sendo admitida a alegação de responsabilidade solidária da AlfaSol pelo pagamento de qualquer despesa, direta, indiretamente, relacionadas com o cumprimento integral do objeto deste Contrato .

2.5- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados à AlfaSol sem ônus adicionais.

2.6- Para atender as despesas com o presente ajuste existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação do Termo de Colaboração nº 001/2017/SEMEC do Município de Teresina/PI – Processo Administrativo nº 044.04862/2017, firmado entre a Associação AlfaSol e a Secretaria Municipal de Educação de Teresina/PI – SEMEC/PMT.

2.7- Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato não sendo reajustáveis.

2.8- Não haverá concessão de reajuste econômico, atualização ou compensação financeira.

2.9- As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.10- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- A **CONTRATADA** deverá apresentar a (s) nota (s) fiscal (is) discriminada (s) para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou boleto bancário, com prazo de pagamento de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega dos documentos fiscais, após a execução da prestação dos serviços mensal do presente Contrato.

3.2- As notas fiscais deverão ser emitidas por conta de despesa ou centro de custo, de acordo com a nomenclatura informada pela AlfaSol.

3.3- Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela **CONTRATANTE**, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.4- A **CONTRATANTE** pagará os valores devidos somente à empresa contratada, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

2.5- Em nenhuma hipótese serão realizados pagamentos antecipados à prestação dos serviços, situação que resta expressamente vedada à presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1- Indicar Consultor responsável, que articulará toda a execução dos serviços junto à **CONTRATADA**;

4.2- Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para entendimentos sobre o presente processo;

4.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

4.4- Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência entre a quantidade dos serviços prestados solicitados e os dados contidos na nota fiscal / fatura para correção;

4.5- Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da Assessoria Jurídica - ASJU;

4.6- Encaminhar no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início da prestação dos serviços o “Rooming List”;

4.7 - Encaminhar no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) qualquer alteração no “Rooming List”, sob pena de pagamento da taxa de 10% do valor da 1ª diária, de cada “no-show” ocorrido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato e serviços correlatos, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeições; f) vales-transportes; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.2- Responsabilizar-se por toda a execução dos serviços contratados;

5.3- Apresentar a (s) nota (s) fiscal (is) de acordo com as orientações determinadas pela **CONTRATANTE**

5.4- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

5.5- Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.6- Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que originou esta avença;

5.7- Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

5.8- Executar o objeto deste contrato de acordo com as orientações da **CONTRATANTE**, através das Especificações Técnicas contidas no Anexo I e na Legislação Federal aplicável;

5.9- Colocar à disposição, profissional especialmente designado para reuniões na sede da **CONTRATANTE**, com a finalidade de acompanhamento do andamento dos trabalhos e detalhes técnicos, sempre que julgar necessário.

5.10- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

5.11- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do cumprimento do objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

5.12- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, e,

5.13- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1- A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no § 1º do artigo 65, com a exceção prevista no § 2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2- A execução dos serviços extracontratuais somente deverá ser iniciada pela **CONTRATADA** quando da expedição da respectiva autorização.

6.3- A autorização será obtida pela fiscalização do contrato, mediante despacho autorizatório da autoridade competente, após a prévia reserva orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1- Em razão de ocorrências relativas às multas, poderá a AlfaSol, se assim entender, optar pela rescisão contratual, por esta Associação, quando:

7.1.1- A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes no Ajuste.

7.1.2- A **CONTRATADA** não formalizar o Termo de Contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a AlfaSol não aceitar sua justificativa.

7.1.3- A **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente.

7.1.4- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Associação.

7.2- A comunicação do cancelamento do Contrato, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato.

7.3- Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o Contrato à publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- Sob pena de rescisão automática, a **CONTRATADA** não poderá transferir, ceder ou subcontratar totalmente as obrigações assumidas.

8.2- Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e incisos da Lei Federal 8.666/93.

8.3- Na hipótese de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da AlfaSol, previstos no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos nas referidas legislações.

9.2- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a AlfaSol poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas às quais só deixarão de ser aplicadas nos casos expressamente comprovados, pela **CONTRATADA**, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou manifestação da Unidade Requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Associação AlfaSol.

9.3- A **CONTRATADA** estará sujeita, ainda, as seguintes penalidades:

9.3.1- Multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços adjudicados, até o limite de 20% (vinte por cento), percentual que incidirá sobre o valor correspondente à quantidade fora do prazo.

9.3.2- Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato, que incidirá sobre o valor da parcela inexecutada, considerando-se inexecução parcial a entrega de parte do todo adjudicado, não importando em que medida.

9.3.3- Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, a qual incidirá sobre o valor do Contrato.

9.3.4- Multa de 20% (vinte por cento) por problemas técnicos relacionados com o objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor do Contrato.

9.3.5- Multa de 40% (trinta por cento) por alteração no hotel indicado, por motivo injustificado não aceito pela AlfaSol, a qual incidirá sobre o valor do Contrato.

9.3.6- Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do Contrato.

9.4- Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos, com base no inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/1993.

9.5- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6- O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da empresa. A critério da AlfaSol e em sendo possível, o valor devido será descontado do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

10.1- A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da AlfaSol suspensão ou rescisão do ajuste.

10.2- Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

11.1- Integram o presente Contrato como se nele estivessem transcritos todos os documentos do Processo Licitatório nº 002/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1- O presente instrumento terá vigência pelo exercício financeiro de 2020, podendo ser prorrogado pelas partes, por meio de Termo Aditivo, por se tratar de prestação de serviços de forma contínua, desde que observadas as disposições do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica que têm pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

13.3- A **CONTRATADA** cumprirá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, trabalhista, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a para análise posterior aprovação da **CONTRATANTE** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

13.4- Aplicar-se-ão às relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, a Lei Federal nº 8.666/93, legislações essas, todas atualizadas, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

13.5- À **CONTRATADA** é vedado sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

13.6- A abstenção do exercício, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato.

13.7- A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8- Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

E, por estarem de acordo, mandou a Diretora Presidente da Associação Alfabetização Solidária que lavrasse o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2020.

Associação Alfasol
Regina Esteves

CONTRATADO
Representante Legal

Testemunhas:

1.
NOME E CPF

2.
NOME E CPF